



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

ATA N.º 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM

CATEGORIA – TÉCNICO SUPERIOR

CARREIRA – TÉCNICO SUPERIOR

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS – LICENCIATURA EM HISTÓRIA VARIANTE

ARQUEOLOGIA OU LICENCIATURA EM ARQUEOLOGIA.

PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA, SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO.

DESPACHO DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 DO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023 DO SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA.

1. Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, pelas 15 horas, na Direção Regional da Cultura, doravante designada por DRC, sita à Rua dos Ferreiros, n.º 165, 9004-520 Funchal, reuniu o júri do procedimento concursal supra referido, constituído pelo Licenciado Francisco António Clode de Sousa, Diretor de Serviços de Património Cultural, da Direção Regional da Cultura, na qualidade de presidente, pela Doutorada Rita Maria Camacho Correia Rodrigues, Chefe de Divisão de Estudos do Património, da Direção de Serviços de Património Cultural, da Direção Regional da Cultura, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e pelo Licenciado Daniel Gomes Rodrigues de Sousa, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeto ao Forte de São Tiago, da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais, da Direção Regional da Cultura, ambos na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 13.º e 14.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, (adiante designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar

1



Handwritten initials and scribbles in blue ink.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal.-----

2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções por um titular de Licenciatura em História variante Arqueologia ou Arqueologia, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, com funções de natureza consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e / ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, e ainda as seguintes:-----

- Acompanhamento e fiscalização de intervenções arqueológicas; -----
- Preparação de cadernos de encargos para intervenções de carácter arqueológico em fase de projeto e de obra; -----
- Intervenções pontuais de acompanhamento arqueológico e elaboração de relatórios técnicos; -----
- Análise e emissão de pareceres técnicos sobre pedidos PATA, relatórios de intervenção e outros; ----
- Investigação e elaboração de propostas de classificação sítios arqueológicos; -----
- Apoio aos trabalhos em curso da Direção Regional da Cultura. -----

3. De seguida, o júri teve em consideração que, nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, conjugado com os artigos 4.º e 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

3.1. Regra Geral: -----

a) **Prova de Conhecimentos (PC)**; -----

b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

460
E

3.2. Aos candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, na sua redação atual, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual: -----

a) **Avaliação Curricular (AC)**; -----

b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

4. Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a **ordenação final (OF)** considerada até às centésimas e obtida a aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e / ou opção do candidato: -----

---Candidatos previstos em 3.1.: **OF= [(PCx70%) + (EPSx30%)]** -----

---Candidatos previstos em 3.2.: **OF= [(ACx70%) + (EPSx30%)]** -----

Em que: -----

OF= Ordenação Final-----

PC= Prova de Conhecimentos-----

EPS= Entrevista Profissional de Seleção-----

AC= Avaliação Curricular-----

4.1. De seguida o júri deliberou, por unanimidade, que: -----

3

- Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procederá à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente, o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação; -----
- Caso tenha havido exclusão de candidatos, estes serão notificados, nos termos previstos no artigo 9.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo; -----
- Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para a realização do método seguinte, nos termos do artigo 9.º da Portaria; -----
- Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas e disponibilizadas através do sítio oficial da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (<https://www.madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>).





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

- Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do artigo 8.º da Portaria. Conforme n.º 11 do referido artigo, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, bem como a não comparência a qualquer um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte. -----
- Em situações de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria; -----
- Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da Direção Regional da Cultura, sita na rua dos Ferreiros, n.º 165, 9004-520 Funchal, e a disponibilizar na página eletrónica do serviço em (<https://www.madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>); --
- A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção; -----
- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores. -----

4

4.2. Nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, no caso de serem admitidos candidatos, a utilização será faseada, nos seguintes termos: -----

- a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos); -----
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; -----
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----

5. Seguidamente, o júri deliberou, por unanimidade, que a **Prova de Conhecimentos** é constituída por uma prova escrita, com uma ponderação de 70%, que tem por objetivo avaliar os conhecimentos habilitacionais e / ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar incluindo o adequado





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

80
23

conhecimento da língua portuguesa (sendo que as competências técnicas se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional): -----

- Será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas; -----
- Será de natureza teórica de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, desde que não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático; -----
- Terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas: -----
- Constituição da República Portuguesa vigente; -----
- Código do Trabalho; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira; -----
- Código do Procedimento Administrativo; -----
- Organização e funcionamento do XIV Governo Regional da Madeira; -----
- Orgânica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura; -----
- Orgânica da Direção Regional da Cultura; -----
- Estrutura Nuclear da Direção Regional da Cultura; -----
- Estrutura flexível da Direção Regional da Cultura; -----
- Bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural; -----
- Lei de Bases do Património Cultural; -----
- Regulamento de Trabalhos Arqueológicos; -----
- Normas relativas ao Património Cultural subaquático; -----
- Termos de Referência para o Património Arqueológico no Fator Ambiental – Património Cultural em Avaliação de Impacte Ambiental (DGPC). -----

A legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a seguinte: -----

I- Legislação geral: -----

- a) Constituição da República Portuguesa vigente; -----
- b) Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 2 de outubro



to
mz



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

- alterado pelas Leis n.ºs 105/2009 de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 18/2021, de 08 de abril, 83/2021, de 6 de dezembro, 1/2022, de 3 de janeiro e 13/2023, de 03 de abril e Declaração de Retificação n.º 13/2023, de 29 de maio;
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, pelos Decretos-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro e 53/2023, de 5 de julho; -----
- d) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual; -----
- e) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro e Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro; -----
- f) Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 7-A/2023, de 28 de fevereiro e 12-A/2023, de 10 de abril; -----
- g) Organização e funcionamento do XIV Governo Regional da Madeira aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 43/2023, de 13 de novembro; -----
- h) Orgânica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro; -----
- i) Orgânica da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril; -----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Handwritten signature in blue ink.

- j) Estrutura Nuclear da Direção Regional da Cultura aprovada pela Portaria n.º 368/2020, de 16 de julho, alterada pelas Portarias n.ºs 123/2022, de 10 de março e 410/2023, de 19 de junho; -----
- k) Estrutura flexível da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Despacho n.º 325/2020, de 17 de agosto. -----

II- Legislação específica: -----

- a) Lei de Bases do Património Cultural - Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho; -----
- b) Regulamento de Trabalhos Arqueológicos aprovado pelo Decreto-lei n.º 164/2014, de 4 de novembro; -----
- c) Normas relativas ao Património Cultural subaquático - Decreto-lei n.º 164/97, de 27 de junho, alterado pela Lei n.º 19/2000, de 10 de agosto; -----
- d) Circular de 29 de março de 2023 – Termos de Referência para o Património Arqueológico no Fator Ambiental – Património Cultural em Avaliação de Impacte Ambiental (DGPC). -----

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no aviso até à data da realização da prova de conhecimentos. -----

- Bibliografia: -----

- CARITA, Rui, 2018, “As Escavações nas Casas de João Esmeraldo: Arqueologia na zona urbana do Funchal”, *Revista Islenha*, n.º 62, pp. 23-54. -----
- FABIÃO, Carlos, 2008, “José Leite de Vasconcelos (1858-1941): um *archeólogo* português”, *O Arqueólogo Português*, Série IV, n.º 26, pp. 97-126. -----
- GOMES, Mário Varela; GOMES, Rosa Varela, 1998, “Cerâmicas, dos séculos XV a XVII, da Praça Cristóvão Colombo no Funchal”, *Actas das 2.ªs Jornadas de Cerâmica Medieval e Pós-Medieval*, Tondela, Câmara Municipal de Tondela, pp. 315-348. -----
- JORGE, Susana Oliveira; JORGE, Vítor Oliveira, 1998, *Arqueologia: percursos e interrogações*, Porto, Associação para o Desenvolvimento da Cooperação em Arqueologia Insular (ADECAP). -----
- JORGE, Vítor Oliveira; TORRES, Cláudio, 1999, *A arqueologia e os outros patrimónios*, Porto, Associação para o Desenvolvimento da Cooperação em Arqueologia Insular (ADECAP). -----
- SILVA, Luís Alves; TORRES, Cláudio, 1989, *Mértola: vila museu*, Mértola, Campo Arqueológico. -----
- SOUSA, Élvio de, 2006, *Arqueologia da Cidade de Machico – A construção do Quotidiano nos séculos XV, XVI e XVII*, Funchal, CEAM, Funchal. -----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

- LIZARDO, João; SOUSA, Elvino de, 2008, *Fragments – Diálogos entre um arqueólogo e um advogado sobre património cultural*, Funchal, CEAM. -----

- TORRES, Cláudio, 1991, *Museu de Mértola*, Mértola, Campo Arqueológico. -----

5.1. A prova de conhecimentos será constituída por 2 (duas) perguntas diretas ou de desenvolvimento e 10 (dez) perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções: -----

A cotação de cada resposta correta nas perguntas diretas ou de desenvolvimento será de 5 (cinco) valores; -----

A ausência de resposta a cada pergunta direta ou de desenvolvimento ou resposta errada corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores nessa pergunta; -----

Os critérios de avaliação e respetivas cotações a atribuir às perguntas diretas ou de desenvolvimento serão definidas em grelha a anexar à ata em que o júri vier a propor o modelo da prova escrita e sua correção; -----

A cotação de cada resposta correta nas perguntas com resposta de escolha múltipla será de 1 (um) valor, sendo cada resposta errada penalizada em -0,250 (menos zero vírgula duzentos e cinquenta) valores.

Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta nas perguntas com resposta de escolha múltipla, sob pena de a resposta ser considerada errada e, como tal, penalizada em -0,250 (menos zero vírgula duzentos e cinquenta) valores; -----

A ausência de resposta a cada pergunta com resposta de escolha múltipla será cotada com 0 (zero) valores; -----

Para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula: -----

PC = VRCPD + VRIPD + (VRCPREM - SPREPREM), em que: -----

PC = Prova de conhecimentos; -----

VRCPD = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de desenvolvimento; --

VRIPD = Somatório da valoração atribuída às respostas incompletas nas perguntas de desenvolvimento; -----

VRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de resposta de escolha múltipla; -----

SPREPREM = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas nas perguntas de resposta de escolha múltipla. -----

Caso o valor de PC seja inferior a 0 (zero) valores, a nota de PC a atribuir ao candidato será de 0 (zero) valores.-----





S. R.
 REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 GOVERNO REGIONAL
 SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
 DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção.-----

6. A Avaliação Curricular com a ponderação de 70%, (que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida), será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.----

6.1. Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 4 do artigo 8.º da Portaria, foi pelo júri deliberado, por unanimidade, adotar a seguinte formula classificativa: ----

AC = (HA+FP+EP+AD) /4, em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação de Desempenho. -----

6.2. Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, serão utilizados os seguintes critérios: -----

A **Habilitação Académica (HA)** será pontuada com o máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

- a) Doutoramento 20 valores
- b) Mestrado pré-Bolonha 16 valores
- c) Mestrado pós-Bolonha 15 valores
- d) Licenciatura pré-Bolonha..... 15 valores
- e) Licenciatura pós-Bolonha 14 valores

A propósito da **Habilitação Académica (HA)**, apenas será considerado o grau académico completo e certificado no momento da apresentação da candidatura. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional. -----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

6.3. Relativamente à **Formação Profissional (FP)**, esta será valorada até ao limite de 20 valores e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparações) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata.-----

Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento **Formação Profissional (FP)**, será utilizada a seguinte escala: -----

Igual ou superior a 150 horas -----	20 valores
Entre 135 a 149 horas -----	19 valores
Entre 120 a 134 horas -----	18 valores
Entre 105 a 119 horas -----	17 valores
Entre 90 a 104 horas -----	16 valores
Entre 75 a 89 horas -----	15 valores
Entre 60 a 74 horas -----	14 valores
Entre 45 a 59 horas -----	13 valores
Entre 30 a 44 horas -----	12 valores
Entre 15 a 29 horas -----	11 valores
Entre 1 a 14 horas -----	10 valores
Sem formação -----	0 valores

10

Quando a duração das formações e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Dias” será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Semanas” será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

Só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas.

6.4. Quanto ao elemento **Experiência Profissional (EP)**, o júri deliberou, que será pontuada com o máximo de 20 valores, o júri atenderá ao percurso profissional do candidato enquanto integrado em carreiras com graus de complexidade 3 ou 2 (**PPGC**), e à relevância da experiência adquiridas (**REA**), os quais constituem indicadores importantes para avaliar as competências detidas pelos candidatos. -- Assim, o desdobramento da **Experiência Profissional (EP)** em subelementos, de acordo com a fórmula seguinte: **EP = PPGC + REA**, em que: -----

EP: Experiência profissional; -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

PPGC: Percurso profissional e graus de complexidade; -----

REA: Relevância da experiência adquirida. -----

Relativamente ao subelemento **Percurso profissional e graus de complexidade (PPGC)**, o mesmo considerará a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, tal como caracterizadas no ponto 2. da presente Ata, e enquanto realizadas pelo candidato em carreira de graus 3 ou 2 de complexidade funcional, com a pontuação máxima de 17 valores e de acordo com a seguinte tabela: -----

Percurso profissional e graus de complexidade	
Sem experiência em atividades inerentes ao posto de trabalho, grau de complexidade funcional 3 ou 2 – 0 valores	
Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3 – 10 valores	Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 8 valores
De 1 ano e 1 dia até 2 anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3 – 11 valores	De 1 ano e 1 dia até 2 anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 9 valores
De 2 anos e 1 dia até 3 anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade 3 – 12 valores	De 2 anos e 1 dia até 3 anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 10 valores
Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3, acresce 1 valor até ao limite máximo de 17 valores	Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2, acresce 1 valor até ao limite máximo de 17 valores

As tabelas são somativas, não podendo exceder a valoração máxima de **17 valores**. -----

Relativamente ao subelemento **Relevância da Experiência Adquirida (REA)**, o júri deliberou, por unanimidade, que considerará a realização pelo candidato de qualquer das tarefas de especial relevo a seguir descritas e pontuará cada uma delas, valorizando apenas o tipo de tarefa e não o seu número, por



Handwritten signatures in blue ink.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

se entender mais relevante o facto do que a sua eventual repetição como aspeto qualificador para o efeito do presente recrutamento, com a pontuação máxima de **3 valores**:-----

- a) Colaboração na elaboração de proposta(s) de plano anual de formação de uma dada entidade 0,5 valores.
- b) Coordenação de grupos de trabalho ou equipas de projeto 0,5 valores.
- c) Participação, enquanto coordenador ou formador, em campanhas ou ações de sensibilização ou de divulgação junto da população em geral ou de públicos-alvo específicos.. 0,5 valores.
- d) Representação do serviço em reuniões e grupos de trabalho 0,5 valores.
- e) Elaboração de conteúdos programáticos destinados à certificação de cursos ..0,5 valores.
- f) Exercício da atividade de formador com certificação 0,5 valores.

6.5. No elemento Avaliação de Desempenho (AD), será usada a escala de 0 a 20 valores. -----

Apenas será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último ciclo avaliativo, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes: -----

- Avaliação do último ciclo avaliativo (4,5-5) -----20 valores
- Avaliação do último ciclo avaliativo (4 - 4,4) ----- 18 valores
- Avaliação do último ciclo avaliativo (3,5- 3,9) -----16 valores
- Avaliação do último ciclo avaliativo (3 - 3,4) ----- 14 valores
- Avaliação do último ciclo avaliativo (2,5- 2,9) -----12 valores
- Avaliação do último ciclo avaliativo (2- 2,4) ----- 8 valores

12

No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, deverá atribuir-se 10 valores. -----

A ausência de avaliação de desempenho exige a apresentação de documento passado pelo serviço de origem mencionando tal facto. -----

Sendo a avaliação em apreço bienal, a avaliação quantitativa obtida no biénio considera-se reportada a cada um dos anos integrantes. -----

6.6. Ainda a propósito da Avaliação Curricular (AC), foi criado um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (**Anexo I**). -----

7. Relativamente à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30% para os candidatos previstos no ponto 3.1 supra e 30% para os candidatos previstos no ponto 3.2 supra - que





S. R.
 REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 GOVERNO REGIONAL
 SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
 DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, atendendo aos objetivos e valoração da entrevista (alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e n.º 6 do artigo 8.º da Portaria) – realizada pelo júri, serão apreciados os fatores “sentido crítico”, “relações interpessoais”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional”, os quais serão pontoados de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais corresponde, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, mais bem discriminado infra, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$EPS = [(SC+RI+EFV+QEP)/4], -----$$

Em que: -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção-----

SC = Sentido Crítico-----

RI = Relações Interpessoais -----

EFV= Expressão e Fluência Verbais-----

QEP = Qualidade da Experiência Profissional-----

-----**SENTIDO CRÍTICO**-----

7.1. Relativamente ao sentido crítico, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator o júri estabeleceu os níveis classificativos, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

		Valores
Elevado	Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.	20
Bom	Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.	16



Handwritten signature in blue ink.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Suficiente	Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com quase sempre adequados.	12
Reduzido	Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.	8
Insuficiente	Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.	4

-----RELACÕES INTERPESSOAIS-----

7.2. Nas relações interpessoais, o júri procurará avaliar a compreensão da importância das normas de relacionamento interpessoal no local de trabalho e dos valores e comportamentos em grupos de trabalho. Quanto a este fator, o júri estabeleceu os níveis classificativos, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

		Valores
Elevado	Evidenciou alto nível de compreensão da importância das normas de relacionamento interpessoal no local de trabalho e valores internos do grupo, projetando excelente facilidade de integração em grupos de trabalho e comportamentos que promovem a confiança e o respeito pelos colegas e hierarquias, permitindo avaliação de muito bom na capacidade de relacionamento interpessoal.	20
Bom	Revelou boa compreensão da importância das normas de relacionamento no local de trabalho, projetou capacidade em adotar comportamentos adequados para a promoção da confiança e respeito pelos colegas e hierarquias, permitindo avaliação de bom da capacidade de relacionamento interpessoal.	16
Suficiente	Manifestou bom entendimento da importância das normas de relacionamento interpessoal no local de trabalho, revelando preocupação em adotar comportamentos adequados em situações de conflito, em promover confiança e o respeito pelos colegas e hierarquias, permitindo diagnosticar alguma facilidade de relacionamento interpessoal.	12





Reduzido	Manifestou alguma facilidade em identificar as diferentes atitudes perante os valores internos do grupo, não projetou preocupação em promover a confiança e o respeito pelos colegas e hierarquias, permitindo prognosticar fraca capacidade de relacionamento interpessoal.	8
Insuficiente	Manifestou fraca compreensão das normas de relação interpessoal no meio laboral, projetou fraca capacidade de autocorreção comportamental, permitindo uma avaliação negativa da capacidade de relacionamento interpessoal.	4

-----**EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS**-----

7.3. Na expressão e fluência verbais, o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, o júri estabeleceu os níveis classificativos, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

		Valores
Elevado	Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, e utiliza a linguagem não-verbal de modo muito adequado.	20
Bom	Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	16
Suficiente	Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza linguagem não-verbal de forma aceitável.	12
Reduzido	Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8

Handwritten signature in blue ink.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Insuficiente	Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é comunicado.	4
---------------------	---	----------

-----**QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**-----

7.4. Na qualidade da experiência profissional, o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções de desempenho das anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator, o júri estabeleceu os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

		Valores
Elevado	Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	20
Bom	Revela variedade, profundidade e riqueza de experiências, atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	16
Suficiente	Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	12
Reduzido	Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	8





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Insuficiente	Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a se candidata.	4
---------------------	--	---

7.5. A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** deverá ter a duração máxima de 30 minutos. -----

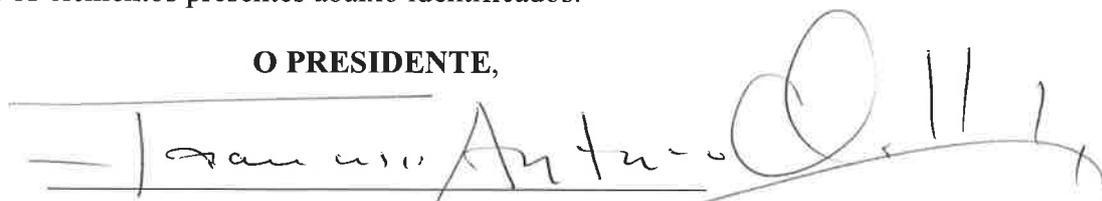
7.6. Para a avaliação da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo II**). -----

8. Para a **Ordenação Final** dos candidatos serão utilizadas fichas de avaliação final do modelo anexo à presente ata e que dela faz parte integrante (**Anexo III**). -----

9. De seguida, o júri procedeu à elaboração do projeto de **Aviso de Abertura** do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata e que dela faz parte integrante (**Anexo IV**). -----

Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida em voz alta, foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

O PRESIDENTE,



(Francisco António Clode de Sousa)

OS VOGAIS,



(Rita Maria Camacho Correia Rodrigues)



(Daniel Gomes Rodrigues de Sousa)